



MUNICÍPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CEP 36.370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 958 DE 04 DE MAIO DE 2005.

"Autoriza assinatura de Convênio e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Nazareno aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar em nome do Município de Nazareno, convênio com a Faculdade de Medicina de Barbacena - FAME, através da Fundação "José Bonifácio Lafayette de Andrada - FUNJOB, objetivando o desenvolvimento de atividades conjuntas com o Internato no SUS Municipal - internato em saúde coletiva de estudantes de Medicina do 10º Período da FAME/FUNJOB.

Parágrafo único: As atividades mencionadas neste artigo visam o aprimoramento dos conhecimentos e a satisfação das condições exigidas pela Unidade de saúde do Município, conforme estabelecido no Convênio que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente lei fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no presente exercício até o valor de R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais).

Art. 3º. Servirão de recursos para cobertura do crédito especial autorizado por esta Lei, a anulação parcial da seguinte dotação de despesas:

02.005.000 – Departamento Municipal de Obras e Urbanismo
Função: 16 – Habitação
Sub-Função: 482 – Habitação Urbana
Programa: 0802 – Promoção da Assistência Social
Projeto: 1005 – Construção de casas populares
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 11.8000,00



MUNICÍPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CEP 36.370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º. Para empenho e pagamento das despesas decorrentes do crédito especial, fica o Executivo Municipal autorizado a criar no orçamento vigente a atividade específica e a dotação de despesa correspondente:

02.007.002 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-função: 301 – Atenção Básica

Programa: 1003 – Atenção à Saúde da Comunicação

Atividade: 2085 – Manutenção do convênio com a FAME/FUNJOB

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

Classificação Orçamentária:

3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes

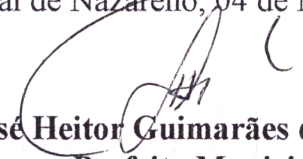
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Art. 5º. Ficam aprovadas as despesas realizadas com a manutenção do Internato no SUS Municipal, até a presente data.

Art. 6º. Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir a atividade objeto desta lei, no Plano Plurianual para o período de 2002/2005, instituído pela Lei Municipal n.º 873 de 18/12/2001 e na Lei Municipal n.º 930 de 05/07/2004, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2005.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 04 de Maio de 2005


José Heitor Guimarães de Carvalho
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

04, 05, 05 A 27, 05, 05


Ederaldo José dos Santos
Diretor Departamento Municipal
de Administração